



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

Proc.  
Segue:  
Rubrica:

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 97,  
de 06 de outubro de 1978.

Dispõe sobre aprovação das  
Contas do Prefeito, da Me-  
sa da Câmara e de Autarqui-  
as Municipais, relativas -  
ao Exercício de 1976.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das  
atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o  
seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e  
da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo  
de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG e da  
Escola de Artes Plásticas de Guaratinguetá, todas  
relativas ao Exercício Financeiro de 1976.

Artigo 2º - A aprovação, objeto do artigo 1º, se dá em total -  
consonância com o Parecer Prêvio exarado pela Se-  
gunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de  
São Paulo, ao processo nº TC-1676/77/4; e com ob-  
servância do disposto no inciso I, do artigo 87 e  
inciso XV, do artigo 25, da Lei Orgânica dos Muni-  
cípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/69),  
alterado pelo Decreto-Lei Complementar nº 79, de  
11/07/73.


Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de  
sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos seis dias do mês de ou-  
tubro de mil novecentos e setenta e oito.

  
= Luiz Carvalho dos Santos =  
Presidente da Câmara

  
= Lindolpho Marques Cavalcanti =  
1º Secretário

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =  
Diretor Geral